PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Secretaria de Gestão e Finanças
Secretaria Adjunta de Gestão e Administração
Diretoria de Compras Públicas
Coordenação de Assessoramento
Gerência de Licitações

Rua Dr. Cristiano Otoni 555 - Bairro Centro - CEP 33250-006 - Pedro Leopoldo - MG - https://pedroleopoldo.mg.gov.br

PROCESSO:	0205.0006858/2026-70
INTERESSADO:	Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social
ASSUNTO:	Despacho do Pregoeiro - Resposta aos pedidos de esclarecimentos

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO - RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de Processo Licitatório nº 54/2026 - Pregão Eletrônico nº 24/2026, cujo objeto é a Contratação é a prestação de serviços gerais de manutenção predial preventiva, corretiva e de adequação em prédios públicos próprios e locados vinculados às Secretarias Municipal de Educação, Saúde e Des. Social de Pedro Leopoldo/MG, compreendendo unidades escolares, unidades de saúde, CRAS norte e sul, sedes administrativas e almoxarifados, com fornecimento integrado de materiais, peças, equipamentos e mão de obra especializada, por meio de Pregão Eletrônico.

Considerando os pedidos de esclarecimento enviados de forma tempestiva pelas empresas **EMSUL EMPRESA SULAMERICANA DE OBRAS LTDA., LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. e STAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, anexados à Plataforma Licitar Digital - https://licitardigital.com.br, nos dias 14, 16 e 17/09/2026, respectivamente, conforme documentos acostados aos autos (documentos 0055106);

Considerando que as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, responsáveis pela futura contratação, responderam formalmente aos questionamentos por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, Processo nº 0205.0006858/2026-70, em 22/09/2026 (Documentos 0055107);

Considerando que a resposta foi apresentada dentro do prazo estipulado no item 15.3 do Instrumento Convocatório, não havendo necessidade de alteração da data e horário de recebimento das propostas e da sessão de disputa de preços, que ocorrerá na Plataforma Licitar Digital no dia 24/09/2026, a partir das 13h;

É importante destacar que essa ação está respaldada no art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

> "Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
>
> §1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas."

E com base nos princípios da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e da economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Despacho será divulgado nesta data Plataforma LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo (www.pedroleopoldo.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Os comprovantes dessa

publicidade serão anexados aos autos do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Calazans Diogo**, **Servidor (a) Público (a)**, em 23/09/2026, às 09:54, conforme art. 7º do Decreto Municipal Nº 2483 de 30 de setembro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://pedroleopoldo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0055105** e o código CRC **F6262881**.

Lista de processos / 24/2026

Publicado ID: 112798

Aguarde a disputa em 10d 00h 07m 18s

HISTÓRICO AÇÕES

Processo Documentos Avisos Solicitações Propostas Integrações

TODOS PENDENTES RESPONDIDAS DEFERIDAS INDEFERI

Ordenar por: Mais recentes

Pesquisar

FILTROS

Pendente

14/09/2026 12:04

Esclarecimento

EMSUL EMPRESA SULAMERICANA DE OBRAS LTDA

Prezados, bom dia. Gostaria de saber se ATESTADO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA serão aceitos. Pois, consta atestado de MANUTENÇÃO EM PRÓPRIOS. Referente ao LOTE 2 poderás apresentar atestados de execução de obras SEMELHANTES? Pintura em geral? Atenciosamente, Marcelo

Ver menos

PUBLICAR RESPOSTA

Itens por página 10 1-1 of 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Secretaria de Gestão e Finanças
Secretaria Adjunta de Gestão e Administração
Diretoria de Compras Públicas
Coordenação de Assessoramento
Gerência de Licitações

Rua Dr. Cristiano Otoni 555 - Bairro Centro - CEP 33250-006 - Pedro Leopoldo - MG - https://pedroleopoldo.mg.gov.br

PROCESSO:	0205.0006858/2026-70
INTERESSADO:	Secretarias municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social
ASSUNTO:	Pedido de Esclarecimento - Emsul Empresa Sulamericana de Obras Ltda

A empresa **EMSUL EMPRESA SULAMERICANA DE OBRAS LTDA** protocolou, na plataforma Licitar Digital, um pedido de esclarecimento (0051327) em 14/09/2026, referente ao Processo Licitatório nº 054/2026 - Pregão Eletrônico nº 024/2026, cujo objeto é a Prestação de serviços gerais de manutenção predial.

Encaminho em anexo as dúvidas levantadas pela referida empresa para fins de análise e retorno.

Informamos que em razão da data sessão de abertura e julgamento estar designada para dia 24/09/2026, o Pregoeiro deverá responder ao pedido de esclarecimento até último dia útil anterior a data de abertura, conforme item 15.3 do edital, portanto, solicitamos que seja encaminhada resposta no máximo até dia 23/09/2026 as 10:00h para fins de possibilitar a devida publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Calazans Diogo**, **Servidor (a) Público (a)**, em 14/09/2026, às 13:08, conforme art. 7º do Decreto Municipal Nº 2483 de 30 de setembro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://pedroleopoldo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0051327** e o código CRC **A5C40800**.

Licitar Digital

- Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

- Em Andamento
- Finalizados

BANCO DE PREÇOS

- Pesquisa
- Minhas Cotações

CONSULTAS

- Integrações

CADASTROS

- Dados Da Organização
- Regras / Modalidades
- Modelos De Documentos (Novo)
- Grupos De Autorização
- Usuários
- Documentos / Habilitação
- Contratos E Atas
- iados
- Declarações

Processo

99+ Novo PREFEITURA MUNICIPAL DE PE...
Organização

Lista de processos / 24/2026

Publicado ID: 112798

Aguarde a disputa em 8d 00h 07m 26s

HISTÓRICO AÇÕES

Processo | Documentos | Avisos | Solicitações | Propostas | Integrações

TODOS | PENDENTES | RESPONDIDAS | DEFERIDAS | INDEFERI

Ordenar por: Mais recentes

Pesquisar

FILTROS

Pendente 16/09/2026 07:45

Esclarecimento

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Prezados, Bom dia. Segue em anexo o pedido de esclarecimento.

Esclarecimento_Man....pdf

PUBLICAR RESPOSTA

Pendente 14/09/2026 12:04

Esclarecimento

Prezados,

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38**, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

1- Há retenção por conta vinculada ou fato gerador?

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

4- Qual a data de previsão do início do contrato?

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

7- Nos postos 12x36, 44 e 36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

8- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

9- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

11- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

12- Haverá pagamento de diárias e horas extras?

13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

18- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

24- Caso tenha fornecimento de material, o fornecimento vai ser por reembolso ou medição?

25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

26- Os serviços de manutenção envolverão fornecimento de peças? Em caso positivo: O fornecimento será por reembolso, tabela referencial ou incluso no valor Global?

27- Caso seja necessário o deslocamento das equipes técnicas, esse custo será de responsabilidade da contratada? Existe estimativa de distância média ou quantidade mensal de atendimentos?

28- Existe previsão de subcontratação parcial de serviços especializados? Em caso positivo, quais atividades poderão ser subcontratadas?

29- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

30- Qual o ISS do (s) município (s)?

31- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

32- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Secretaria de Gestão e Finanças
Secretaria Adjunta de Gestão e Administração
Diretoria de Compras Públicas
Coordenação de Assessoramento
Gerência de Licitações

Rua Dr. Cristiano Otoni 555 - Bairro Centro - CEP 33250-006 - Pedro Leopoldo - MG - https://pedroleopoldo.mg.gov.br

PROCESSO:	0205.0006858/2026-70
INTERESSADO:	Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social
ASSUNTO:	Pedido de Esclarecimento - Empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda

A empresa **EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** protocolou, na plataforma Licitar Digital, um pedido de esclarecimento (0052357) em 16/09/2026, referente ao Processo Licitatório nº 054/2026 - Pregão Eletrônico nº 024/2026, cujo objeto é a Prestação de serviços gerais de manutenção predial.

Encaminho em anexo as dúvidas levantadas pela referida empresa para fins de análise e retorno.

Informamos que em razão da data sessão de abertura e julgamento estar designada para dia 24/09/2026, o Pregoeiro deverá responder ao pedido de esclarecimento até último dia útil anterior a data de abertura, conforme item 15.3 do edital, portanto, solicitamos que seja encaminhada resposta no máximo até dia 23/09/2026 as 10:00h para fins de possibilitar a devida publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Calazans Diogo**, **Servidor (a) Público (a)**, em 16/09/2026, às 13:14, conforme art. 7º do Decreto Municipal Nº 2483 de 30 de setembro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://pedroleopoldo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0052351** e o código CRC **B2C96819**.

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Regras / Modalidades

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

iados

Declarações

Pesquisar

FILTROS

Pendente

17/09/2026 14:35

Esclarecimento

STAR CONTRUCOES E LOCACOES LTDA

Prezado Pregoeiro (a), O item 9.6.1.2 do Edital estabelece as regras para a comprovação da Capacidade Técnica Operacional das licitantes, exigindo atestados que demonstrem a execução de serviços compatíveis ou similares ao objeto da contratação (manutenção predial preventiva e/ou corretiva em edificações), observadas as parcelas de maior relevância definidas no item 9.6.1.12. Para a participação nos Lotes 1 e 3, identificou-se como parcela de maior relevância a execução do seguinte serviço técnico: “TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.” Para fins de atendimento ao item 9.6.1.2 (Capacidade Técnica Operacional) dos Lotes 1 e 3, serão aceitos e considerados válidos pela Administração os Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a execução de serviços de cobertura/telhamento utilizando telha termoacústica ou telha galvanizada, por se tratarem de serviços congêneres e similares de engenharia? Termos em que pede deferimento e resposta. Belo Horizonte, 17 de setembro de 2026.

Ver menos

PUBLICAR RESPOSTA

Pendente

16/09/2026 07:45

Esclarecimento

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Prezados, Bom dia. Segue em anexo o pedido de esclarecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Secretaria de Gestão e Finanças
Secretaria Adjunta de Gestão e Administração
Diretoria de Compras Públicas
Coordenação de Assessoramento
Gerência de Licitações

Rua Dr. Cristiano Otoni 555 - Bairro Centro - CEP 33250-006 - Pedro Leopoldo - MG - https://pedroleopoldo.mg.gov.br

PROCESSO:	0205.0006858/2026-70
INTERESSADO:	Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social
ASSUNTO:	Pedido de Esclarecimento - Empresa Star Construções e Locações Ltda

A empresa **EMPRESA STAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,** protocolou, na plataforma Licitar Digital, um pedido de esclarecimento (0053220) em 17/09/2026, referente ao Processo Licitatório nº 054/2026 - Pregão Eletrônico nº 024/2026, cujo objeto é a Prestação de serviços gerais de manutenção predial.

Encaminho em anexo as dúvidas levantadas pela referida empresa para fins de análise e retorno.

Informamos que em razão da data sessão de abertura e julgamento estar designada para dia 24/09/2026, o Pregoeiro deverá responder ao pedido de esclarecimento até último dia útil anterior a data de abertura, conforme item 15.3 do edital, portanto, solicitamos que seja encaminhada resposta no máximo até dia 23/09/2026 as 10:00h para fins de possibilitar a devida publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Calazans Diogo**, **Servidor (a) Público (a)**, em 18/09/2026, às 07:57, conforme art. 7º do Decreto Municipal Nº 2483 de 30 de setembro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://pedroleopoldo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0053219** e o código CRC **3C224FBE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Secretaria de Educação
Secretaria Municipal Adjunta Executiva
Coordenação De Administração Escolar
Coordenação De Administração Escolar - Supervisão De Administração

Rua Anélio Caldas, 33 - Bairro Centro - CEP 33600-000 - Pedro Leopoldo - MG - https://pedroleopoldo.mg.gov.br

Ofício SME SADM Nº 209/2026

Pedro Leopoldo, 22 de setembro de 2026.

À
Gerência de Licitação

Assunto: Respostas aos pedidos de esclarecimentos

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção aos Despachos nº 0051327 0052351 0053219, referentes aos pedidos de esclarecimentos apresentados no âmbito do processo licitatório para contratação de serviços de manutenção predial, encaminhamos, em anexo, as respectivas respostas aos questionamentos apresentados. (0054465,0054468 e 0054470)

Considerando que se trata de contratação com a participação de outras pastas, solicitamos, previamente à publicação das respostas, a manifestação das demais Secretarias participantes.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rafael Furtado Vitoi Policiano
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Furtado Vitoi Policiano**, **Secretário Municipal**, em 22/09/2026, às 15:00, conforme art. 7º do Decreto Municipal Nº 2483 de 30 de setembro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://pedroleopoldo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0054459** e o código CRC **BB5608FD**.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – PROCESSO 24/2026

Prezados!

Em relação ao tipo de atestado, informo que poderá ser apresentado Atestado de Obras e Reformas, desde que o seu conteúdo contemple serviços compatíveis com o objeto e as exigências estabelecidas no edital.

No que se refere aos serviços de pintura, especificamente ao item Pintura Epóxi, considerando que sua execução requer mão de obra especializada e características técnicas específicas, faz-se necessária a apresentação da especificação do serviço conforme a descrição constante no edital, de modo a comprovar a compatibilidade da experiência técnica apresentada.

Para os demais serviços de pintura que não se enquadram na especificidade da pintura epóxi, poderá ser considerada a descrição de Pintura em Geral, observadas as demais condições e exigências previstas no edital.



Assinado de forma digital por RENAN DE SOUSA DA PAIXAO:09035256662
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Videoconferencia, ou=41346144000181, ou=AC SyngularID Multipla, cn=RENAN DE SOUSA DA PAIXAO:09035256662
Dados: 2026.09.16 17:20:50 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 11.0.17

Renan de Sousa da Paixão
Responsável Técnico
CREA-MG 237485/D

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Processo Administrativo nº 0205.0006858/2026-70

Pregão Eletrônico — Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva, corretiva e de adequação em prédios públicos próprios e locados vinculados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social de Pedro Leopoldo/MG

Interessada: Liderança Limpeza e Conservação Ltda., CNPJ nº 00.482.840/0001-38.

Pergunta 1 — *Há retenção por conta vinculada ou fato gerador?*

Resposta: Não há exigência de retenção por conta vinculada, uma vez que a contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra (item 10.7 do Termo de Referência). Serão observadas as retenções tributárias cabíveis sobre os pagamentos, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e da legislação correlata (item 9.7 do Termo de Referência).

Pergunta 2 — *O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?*

Resposta: O pagamento será realizado por medição mensal dos serviços efetivamente executados e aferidos, com base nos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, nos termos dos itens 9.1 e 9.2 do Termo de Referência. Não haverá remuneração por posto de trabalho fixo ou por horas trabalhadas.

Pergunta 3 — *Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?*

Resposta: Não há, atualmente, empresa executante contratada para o objeto. A contratação anterior teve seu contrato regularmente cumprido e encerrado, não havendo contrato vigente para a execução dos serviços. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços, conforme a necessidade da Administração.

Pergunta 4 — *Qual a data de previsão do início do contrato?*

Resposta: O Termo de Referência não fixa data específica para o início da vigência contratual, que dependerá do encerramento do certame e da respectiva homologação. Após a assinatura do contrato, o prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da primeira Ordem de Serviço pela contratada, conforme item 5.2 do Termo de Referência.

Pergunta 5 — *Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?*

Resposta: Não se aplica ao presente objeto. A contratação não prevê postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra nem faturamento vinculado a benefícios de empregados específicos. A gestão desses benefícios perante seus empregados é de responsabilidade da contratada, assim como os encargos trabalhistas incidentes sobre a execução, conforme item 8.2.4 do Termo de Referência.

Pergunta 6 — *O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?*

Resposta: Não. O Termo de Referência não exige a cotação de plano de saúde, tendo em vista que a contratação não se dá sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra com postos fixos vinculados a Convenção Coletiva de Trabalho específica.

Pergunta 7 — *Nos postos 12x36, 44 e 36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?*

Resposta: O Termo de Referência não estabelece postos de trabalho fixos com as jornadas mencionadas (12x36, 44 ou 36 horas), tratando-se de contratação por demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Pergunta 8 — *Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?*

Resposta: Prejudicada, pelo mesmo motivo exposto na resposta ao item anterior. A jornada e os intervalos dos empregados da contratada serão regidos pela legislação trabalhista aplicável, não havendo definição de postos de trabalho fixos pelo Termo de Referência.

Pergunta 9 — *Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?*

Resposta: O Termo de Referência não define postos de trabalho fixos nem funções específicas sujeitas a adicional de periculosidade. Caberá à contratada avaliar as condições de exposição a risco de cada função e efetuar o pagamento dos adicionais eventualmente devidos, conforme a legislação trabalhista, observadas as exigências das NR-18 e NR-35 e o item 8.2.4 do Termo de Referência.

Pergunta 10 — *Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?*

Resposta: Pelas mesmas razões da resposta anterior, o Termo de Referência não define postos de trabalho nem percentuais de adicional de insalubridade. Caberá à contratada realizar a avaliação das condições de trabalho e cumprir a legislação trabalhista aplicável.

Pergunta 11 — *É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?*

Resposta: Não é exigida a permanência física contínua do preposto nas dependências do Contratante. A contratada deverá, contudo, designar formalmente um preposto apto a representá-la administrativamente quando necessário, com poderes para receber Ordens de Serviço, assinar termos de recebimento e tratar de assuntos relacionados à execução contratual perante o fiscal e o gestor do contrato, conforme itens 6.3.1 a 6.3.3 do Termo de Referência.

Pergunta 12 — *Haverá pagamento de diárias e horas extras?*

Resposta: Não há previsão de pagamento de diárias pelo Contratante. Eventuais horas extras dos empregados da contratada constituem encargo de sua responsabilidade e deverão ser consideradas na composição dos preços, quando aplicáveis, nos termos do item 8.2.4 do Termo de Referência.

Pergunta 13 — *Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?*

Resposta: Não há exigência de garantia de proposta neste certame. Há, contudo, exigência de garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades previstas no item 4.5 do Termo de Referência, no prazo de até 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Pergunta 14 — *Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?*

Resposta: Os percentuais utilizados na composição do orçamento estimado, inclusive o BDI desonerado de 27,35% (item 11.1 do Termo de Referência), são referenciais, elaborados com base nas tabelas SINAPI, SEINFRA e SUDECAP. Na elaboração da proposta, a licitante deverá adequar os percentuais à sua realidade operacional e tributária, respeitados os limites de exequibilidade previstos no item 7.3.1.1 do Termo de Referência e no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Quando necessário, deverá demonstrar a exequibilidade da proposta, nos termos do item 7.3.1.2.

Pergunta 15 — *Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT*

Resposta: Tratando-se de contratação sem dedicação exclusiva de mão de obra, a estimativa de preços não foi baseada em Convenção Coletiva de Trabalho específica, mas sim nas tabelas referenciais de custos SINAPI (maio/2026), SEINFRA (abril/2026) e SUDECAP (janeiro/2025), com aplicação de BDI desonerado de 27,35%, calculado segundo a metodologia do Acórdão TCU nº 2.622/2013-CE, conforme itens 4.2.5, 7.3.1 e 11.1 do Termo de Referência.

Pergunta 16 — *Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?*

Resposta: Prejudicada, em razão da resposta ao item anterior. Não há Convenção Coletiva de Trabalho adotada como referência pela Administração na composição do orçamento estimado desta contratação.

Pergunta 17 — *A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?*

Resposta: Não. Conforme item 10.7 do Termo de Referência, por se tratar de serviços sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplica o instituto da repactuação previsto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, podendo ser reajustados, após o interregno de um ano, pelo índice INCC da revista Conjuntura Econômica (FGV), exclusivamente para obrigações iniciadas e não concluídas após a anualidade (item 10.2.4), bem como revistos mediante reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado desequilíbrio nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021 (item 10.3 do Termo de Referência).

Pergunta 18 — *A vistoria será obrigatória ou facultativa?*

Resposta: Facultativa, conforme prevê o item 9.10 do edital.

Pergunta 19 — *Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?*

Resposta: O Termo de Referência não estabelece exigência de fornecimento de veículo específico pela contratada para a execução do objeto.

Pergunta 20 — *Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?*

Resposta: O Termo de Referência não estabelece exigência de fornecimento de uniformes específicos. Exige-se que a contratada dote seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observe os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) pertinentes às atividades desenvolvidas, em conformidade com as NR-18 e NR-35, sendo vedado o início de qualquer serviço sem a devida utilização dos EPIs (item 5.5.3 do Termo de Referência).

Pergunta 21 — *Quais equipamentos devem ser fornecidos?*

Resposta: Devem ser fornecidos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção predial nas diversas especialidades envolvidas (elétrica, hidráulica, alvenaria, cobertura, pintura, serralheria e carpintaria), conforme item 5.4 do Termo de Referência, sem relação exaustiva e fechada, em razão do caráter de contratação por demanda, executada mediante Ordens de Serviço específicas.

Pergunta 22 — *Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?*

Resposta: Nos termos do item 5.4 do Termo de Referência, todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, novos e dentro do prazo de validade, sendo vedada a utilização de materiais reciclados ou reaproveitados sem prévia autorização do fiscal técnico. Tal exigência refere-se aos materiais e insumos aplicados na obra/serviço (materiais elétricos, hidráulicos, de alvenaria, cobertura, pintura, serralheria e carpintaria), não impedindo o uso, pela contratada, de equipamentos e ferramentas próprios de trabalho em bom estado de conservação, desde que assegurem a qualidade, segurança e desempenho técnico exigidos na execução.

Pergunta 23 — *Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?*

Resposta: As quantidades constantes da Planilha Orçamentária foram elaboradas com base nas tabelas referenciais SINAPI, SEINFRA e SUDECAP (itens 4.2.5 e 11.1 do Termo de Referência), devendo a proposta da licitante observar tais parâmetros para fins de aceitabilidade de preços, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote (item 7.1). Eventual proposição de quantitativos ou metodologias alternativas pela licitante deve ser tecnicamente justificada e estará sujeita à análise e diligência da Administração, nos termos do art. 59, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Pergunta 24 — *Caso tenha fornecimento de material, o fornecimento vai ser por reembolso ou medição?*

Resposta: O fornecimento de materiais está incluso no valor global/unitário de cada serviço constante da Planilha Orçamentária, não havendo sistemática de reembolso em separado. O pagamento ocorre por medição mensal dos serviços efetivamente executados, aplicados os preços unitários contratados e o desconto ofertado pela contratada (itens 9.1 e 9.2 do Termo de Referência).

Pergunta 25 — *Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?*

Resposta: Aplica-se a mesma resposta prestada ao item 23, referente às quantidades de equipamentos, tendo em vista tratar-se de mesma sistemática de composição da Planilha Orçamentária.

Pergunta 26 — *Os serviços de manutenção envolverão fornecimento de peças? Em caso positivo: O fornecimento será por reembolso, tabela referencial ou incluso no valor Global?*

Resposta: Sim, os serviços de manutenção predial envolvem o fornecimento integrado de materiais, peças, equipamentos e mão de obra especializada, conforme itens 1.1 e 3.2 do Termo de Referência. O fornecimento está incluso no valor global/unitário de cada serviço constante da Planilha Orçamentária, sendo remunerado por medição, e não por reembolso ou tabela referencial em separado.

Pergunta 27 — *Caso seja necessário o deslocamento das equipes técnicas, esse custo será de responsabilidade da contratada? Existe estimativa de distância média ou quantidade mensal de atendimentos?*

Resposta: O Termo de Referência não estabelece estimativa de distância média ou de quantidade mensal de atendimentos, uma vez que a execução se dá por meio de Ordens de Serviço emitidas conforme a demanda das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social (itens 5.1 e 5.3 do Termo de Referência), cuja relação completa de endereços constará do Edital e de seus Anexos. Os custos de deslocamento das equipes técnicas para atendimento às referidas unidades são de responsabilidade da contratada, devendo estar contemplados na composição de seus preços unitários.

Pergunta 28 — *Existe previsão de subcontratação parcial de serviços especializados? Em caso positivo, quais atividades poderão ser subcontratadas?*

Resposta: Sim, é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, mediante prévia autorização do Contratante e comprovação da qualificação técnica do subcontratado, nos termos do item 4.6 do Termo de Referência e do art. 164 do Decreto Municipal nº 2.219/2023. O Termo de Referência não restringe a subcontratação a atividades específicas, cabendo à Administração avaliar, caso a caso, a pertinência técnica da subcontratação pretendida, observadas as vedações do item 4.6.2 (impedimentos por vínculo com dirigentes ou agentes públicos).

Pergunta 29 — *O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?*

Resposta: A previsão de exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por egressos do sistema prisional é uma faculdade da Administração Municipal (art. 28, §9º, inciso II da Lei 14.133/2021), que para este processo houve a opção pela não exigência.

Pergunta 30 — Qual o ISS do(s) município(s)?

Resposta: A alíquota de ISS aplicável é de 4,0% (quatro por cento), incidente sobre os serviços prestados no Município de Pedro Leopoldo/MG, local de execução do objeto contratual.

Pergunta 31 — *Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?*

Resposta: Não há previsão de recesso. O faturamento ocorre exclusivamente em razão dos serviços efetivamente prestados e demandados por meio de Ordem de Serviço, emitida conforme a descrição e a unidade de medida estabelecidas na Planilha Orçamentária, não havendo pagamento vinculado a período de inatividade ou de recesso.

Pergunta 32 — *Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:*

Resposta: Esclarece-se, preliminarmente, que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 disciplina o Auxílio-Creche no âmbito de contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, hipótese estranha à presente contratação, que tem por objeto serviços comuns de engenharia, executados sob demanda mediante Ordens de Serviço, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem composição de postos de trabalho fixos vinculados a Convenção Coletiva de Trabalho específica (item 10.7 do Termo de Referência). Nesse contexto, respondem-se as alíneas formuladas:

a) A Administração não considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo, tendo em vista que o referido normativo destina-se a contratações de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva, regime não adotado na presente contratação.

b) Prejudicada, em razão da resposta à alínea anterior — não houve adoção de percentual de incidência para o benefício, por não aplicação do normativo ao objeto contratado.

c) Prejudicada, pelo mesmo motivo exposto na alínea 'a'.

d) Prejudicada, pelo mesmo motivo exposto na alínea 'a'.

e) Não há memória de cálculo específica a ser disponibilizada quanto a esse item, em razão da não incidência do benefício na composição orçamentária da presente contratação.

f) Não. A empresa licitante não deverá prever ou cotar o Auxílio-Creche na Planilha de Custos e Formação de Preços da presente contratação, tendo em vista a natureza do objeto - serviços comuns de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra -, que afasta a incidência da IN SEGES/MGI nº 147/2026.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – PROCESSO 24/2026

Capacidade Técnica

Prezados,

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado, referente ao item 9.6.1.2 do Edital e à comprovação da Capacidade Técnica Operacional para os Lotes 1 e 3, esclarecemos que serão **aceitos os Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a execução de serviços de cobertura/telhamento utilizando telha termoacústica ou telha galvanizada**.

O entendimento decorre do fato de que tais serviços apresentam características compatíveis com o objeto licitado e, considerando as particularidades de execução, **configuram serviço de complexidade técnica igual ou superior**, especialmente em razão das exigências relacionadas à execução, manuseio, instalação e segurança.

Dessa forma, os atestados que comprovem a execução de cobertura/telhamento com telha termoacústica ou telha galvanizada serão considerados válidos para fins de comprovação da capacidade técnica operacional exigida no item 9.6.1.2 do Edital, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENAN DE SOUSA DA PAIXAO
Data: 21/09/2026 14:00:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renan de Sousa da Paixão
Engenheiro Civil
CREA-MG 237485/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Secretaria de Gestão e Finanças
Secretaria Adjunta de Gestão e Administração
Diretoria de Compras Públicas
Coordenação de Assessoramento
Gerência de Licitações

Rua Dr. Cristiano Otoni 555 - Bairro Centro - CEP 33250-006 - Pedro Leopoldo - MG - https://pedroleopoldo.mg.gov.br

PROCESSO:	0205.0006858/2026-70
INTERESSADO:	Gerência de Licitações
ASSUNTO:	Resposta ao Ofício 209 da Sec. Educação

À
Gerência de Licitação

Assunto: Respostas aos pedidos de esclarecimentos

Prezados,

Considerando que o presente processo licitatório trata-se de um licitação compartilhada;

Considerando a solicitação constante no Ofício SME SADM Nº 209/2026 da Secretaria Municipal de Educação requerendo a manifestação das demais secretarias participantes previamente à publicação das respostas.

Cumpre evidenciar a salutar contribuição da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e da área técnica de engenharia ora consulta no que se refere aos esclarecimentos ora prestados, os quais a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento após análise manifesta-se de acordo para fins de prosseguimento da instrução do Pregão Eletrônico nº 024/2026, pelos responsáveis abaixo assinados.

Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Morato dos Santos**, **Secretário Adjunto Municipal**, em 22/09/2026, às 15:48, conforme art. 7º do Decreto Municipal Nº 2483 de 30 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Helder Augusto Diniz Silva**, **Secretário Municipal**, em 22/09/2026, às 15:51, conforme art. 7º do Decreto Municipal Nº 2483 de 30 de setembro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://pedroleopoldo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0054854** e o código CRC **998F8EFF**.